



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA-GERAL

**PROVIMENTO Nº 01/2015 - MP/CGMP**

*Dispõe sobre a necessidade de comunicação a esta Corregedoria-Geral, da assunção ao cargo, nos casos de promoção ou remoção.*

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições, nos termos do que preceitua o art. 17, *caput*, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, bem como do que dispõe o art. 30 da Lei Orgânica Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006, e

**CONSIDERANDO** que o art. 37, incisos XIII e XIV, da Lei Orgânica Estadual nº 057/2006, conferem ao Corregedor-Geral atribuições de determinar, organizar e supervisionar os assentamentos relativos às atividades funcionais dos membros do Ministério Público, coligindo todos os elementos necessários à apuração de seu merecimento, assim como, de expedir atos normativos visando à regularidade e aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 154, inciso XXXI, da Lei Complementar nº 057, de 2006, que prevê como dever do Membro do Ministério Público “*comunicar à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, o seu afastamento das funções, ou o seu retorno às mesmas, em razão de férias ou licença regulamentares, ou qualquer outro motivo legal*”;

**CONSIDERANDO** ainda, que o art. 95, também da Lei Complementar nº 057, de 2006, dispõe que o membro do Ministério Público promovido por merecimento entrará no exercício do novo cargo no prazo de quinze dias, contados da publicação do ato de promoção no Diário Oficial do Estado,



**Estado do Pará**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**CORREGEDORIA-GERAL**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Determinar aos Membros do Ministério Público que, no caso de promoção ou remoção, observem o cumprimento do disposto no art. 154, inciso XXXI da Lei Orgânica Estadual nº 057/2006, comunicando imediatamente a esta Corregedoria-Geral, a assunção ao novo cargo.

**Art. 2º** - A comunicação a que se refere o artigo anterior deverá ser realizada através de ofício, cujo modelo encontra-se no anexo deste Provimento.

**Art. 3º** - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 09/2002-CGMP, de 21 de março de 2002.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,

Belém, 20 de janeiro de 2015.

**ADÉLIO MENDES DOS SANTOS**

Procurador de Justiça  
Corregedor-Geral do Ministério Público



Estado do Pará  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA-GERAL

## ANEXO

### Comunicação de Assunção de Cargo

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-MP/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Doutor(a)  
Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

Senhor(a) Corregedor(a)-Geral,

Cumprimentando-o(a), em atendimento ao Provimento nº 01/2015-MP/CGMP, bem como ao disposto no inciso XXXI, do art. 154 c/c art. 95, da LCE nº 57/2006, de 06.07.2006, comunico a Vossa Excelência que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, assumi as funções ministeriais junto a esta Promotoria de Justiça no cargo \_\_\_\_\_, em razão de ter sido (\_\_\_\_) REMOVIDO(a) ou (\_\_\_\_) PROMOVIDO(a), conforme decisão do Conselho Superior em sessão realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante a Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, publicada no DOE em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Respeitosamente,

---

\_\_\_\_\_  
Promotor de Justiça de \_\_\_\_\_